



ADMISSÃO DE ALUNOS ESPECIAIS PARA CURSAR DISCIPLINAS NO PGECM

Seguindo indicações contidas no art. 9º do Regimento do PGECM (2015), a critério da coordenação do PGECM, poderão ser admitidos estudantes não vinculados ao Programa para cursar disciplinas na condição de **alunos especiais**.

Ademais, os seguintes critérios devem ser observados:

- a) Podem ser **alunos especiais** os estudantes de Mestrado e de Doutorado formalmente matriculados em outros programas de pós-graduação do IFCE e de outras IES conveniadas com o IFCE;
- b) Podem ser **alunos especiais** os estudantes de graduação do IFCE, vinculados aos cursos de licenciatura e vinculados às linhas de pesquisa do programa PGECM.

Art. 10º. A condição de **aluno especial** não vinculado a outro Programa de pós-graduação permitirá única e exclusivamente ao interessado frequentar a sala de aula na(s) atividade(s) em que estiver matriculado e realizar as avaliações correspondentes, ficando retido na Secretaria do Programa PGECM o registro da conclusão da atividade curricular (**mínimo 4 créditos ou máximo 8 créditos**) que só será aproveitado se, e quando, o estudante ingressar no Programa PGECM, por meio de processo seletivo anual, **não implicando esta condição qualquer compromisso do Programa ou da Instituição com a aceitação formal desse aluno.**

- a) O **aluno especial** poderá cursar, no máximo, **8 créditos correspondentes de disciplinas optativas** no curso de Mestrado PGECM (para o caso de alunos de graduação);
- b) O aproveitamento de **8 créditos** das atividades acadêmicas cursadas como **aluno especial** será feito apenas em relação àquelas com rendimento igual ou superior a 70% (setenta por cento) do seu total. **Ademais, o aproveitamento de 8 créditos em disciplinas obrigatórias ocorrerá, somente, mediante a comprovação efetiva de produção intelectual correlata com as atividades demandadas nas disciplinas cursadas no PGECM.**
- c) O aproveitamento de créditos das atividades acadêmicas cursadas como **aluno especial** deverá ser feito em um prazo de até 18 (dezoito) meses;

d) A matrícula de **aluno especial** proveniente de outro Programa de Pós-Graduação ou de graduação será realizada por meio de solicitação oficial do Coordenador do Programa PGECM;

e) A aceitação de **aluno especial** estará condicionada à existência de vaga na atividade curricular pretendida (**disciplina optativa de 4 créditos**), com o limite de 1/3 dos alunos regulares da turma, e ao parecer favorável do professor da disciplina;

f) Em caso de abandono da disciplina, o **aluno especial** fica impedido de solicitar novo ingresso na condição de **aluno especial**;

g) Podem se matricular como alunos especiais que **não foram reprovados na primeira etapa** (prova escrita) do processo seletivo anual.

A coordenação